



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Construindo uma Nova História"

Gabinete do Vereador Lennon Monjardim



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Aprovado por unanimidade
dos presentes
Salas das sessões
Em 19/10/17
WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente Câmara Municipal de Guarapari

PROJETO DE LEI Nº 117 /2017

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI - ES
EM: 31 AGO 2017
PROTOCOLO
Nº 2416

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO
DE EVENTOS OFICIAIS DO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI A
"SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO" E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte:

AS COMISSÕES
EM, 14/09/17
WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente Câmara Municipal de Guarapari

LEI

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Guarapari a "Semana Municipal do Idoso", que será realizada anualmente, na última semana de Setembro.

Art. 2º. São objetivos da Semana Municipal do Idoso:

I – Contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;

II – Sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;

III – Proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações;

IV – Conscientizar a pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando a realização de exames preventivos;

V – Sensibilizar a sociedade para a longevidade da pessoa humana;

VI – Valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem estar, resgatando a autoestima para o melhor convívio social do idoso.

Art. 3º. A Semana Municipal do Idoso será destinada à conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, observados os princípios e diretrizes da Política Municipal do Idoso.

Art. 4º. Sempre que conveniente, o Poder Público poderá, na realização da semana comemorativa, buscar parcerias para a organização, divulgação e execução, com clubes de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Construindo uma Nova História"
Gabinete do Vereador Lennon Monjardim

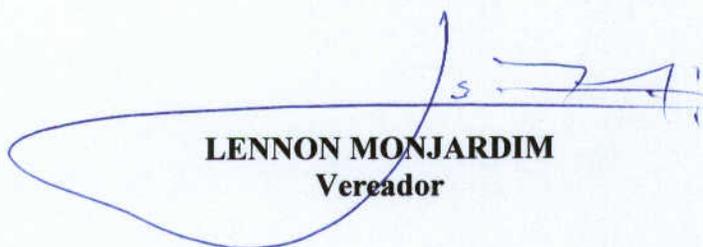


serviços, organizações sociais e assistenciais, igrejas, associações civis e comerciais, entre outras entidades da sociedade civil organizada, bem como envolver as instituições de longa permanência para idosos.

Art. 5º. A Semana Municipal do Idoso será organizada pelas entidades responsáveis pelas ações municipais da Política Municipal do Idoso.

Art. 6º Essa lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2017


LENNON MONJARDIM
Vereador

